



EDITAL nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
Processo Administrativo nº. 14.151/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/09/2026.

Horário: 08 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por global.

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 18/09/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos.

1.2. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será do menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 02;

Programa de Trabalho: 2;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17;

Código de aplicação: 3010056;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.3. Numero do registro do produto no ministérios da saúde, quando for o caso;
 - 6.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
 - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.11.1. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11.1.1. Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.1.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.1.1.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 9.9.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10.** HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 9.11.** Habilitação econômica financeira, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.11.1.** Aquela constante no item 5.11 do TERMO DE REFERENCIA.
- 9.12.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 9.12.1.** Aquela constante no item no item 5 do TERMO DE REFERENCIA.
- 9.13.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
- 9.13.1.** Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 9.13.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 9.13.3.** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



9.13.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

9.13.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.13.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS.

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 21.2.1.** Advertência por escrito;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2.3 e 21.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

21.6.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.6.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

21.6.1.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.6.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.6.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I A – RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA;

Itapecerica da Serra, 08 de Setembro de 2026

SIMONE DA LUZ
Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 14.151/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 2º, estabelece que é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços de público de saúde, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.3. Considerando a crescente procura pelo serviço público de saúde ofertado por este município.

2.4. Considerando que unidades de Saúde prestam serviços de saúde aos munícipes através de uma estrutura diversificada, onde são utilizados vários dispositivos médicos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio contínuo de equipe especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças e certificados de calibração.

2.5. Considerando que a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos dispositivos médicos, assim não interrompendo a atendimento da municipalidade.

2.6. Considerando o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de Saúde a população.

2.7. Ante a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos, atendendo à RDC/ANVISA 63/2011, artigo 23, especialmente os incisos VII e IX.

2.8. A contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade e zelando pelos equipamentos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos

3.2. Considera-se que o objeto possui natureza integrada e não comporta parcelamento técnico, uma vez que os serviços demandam gestão unificada, padronização de procedimentos, controle centralizado dos chamados técnicos, rastreabilidade das intervenções realizadas e responsabilidade



única pela manutenção do parque de dispositivos médicos. A contratação global proporciona maior eficiência operacional, economia de escala e melhor controle da execução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global decorre da necessidade de integração dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, gerenciamento dos chamados técnicos e fornecimento de peças, cuja execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os custos administrativos, sem gerar benefícios técnicos ou econômicos à Administração.

3.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa “aberto-fechado”.

Regime de execução

4.2. O regime de execução do contrato será empreita por menor preço GLOBAL.

4.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

5.3. Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.3.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE

5.4.1. A contratada deve primar pela implantação de procedimentos e equipamentos que reduzam desperdício e geração de resíduos.

5.5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

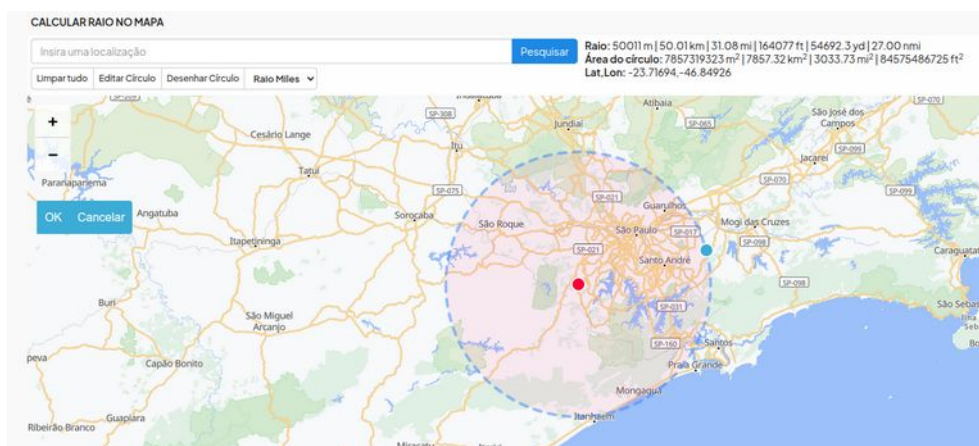
5.5.1. Os serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e laudos de segurança elétrica nos dispositivos médicos deverão ser prestados em sua maioria nos estabelecimentos da contratante,



correndo por conta da CONTRATADA as despesas com peças, partes, materiais, montagem, desmontagem, embalagem, transporte, instalação, desinstalação sistema de gerenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

5.5.1.1. A contratada deverá possuir unidade própria, base de apoio (laboratório) com estrutura física adequada equipamentos atualizados, aprovados pela ANVISA, localizada em Itapepecica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, devido a importância e necessidade dos equipamentos em pleno funcionamento no menor espaço de tempo.

5.5.1.1.1. A exigência decorre da necessidade de atendimento rápido às ocorrências envolvendo os dispositivos médicos essenciais à prestação dos serviços de saúde, considerando os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência, a necessidade de transporte de equipamentos para manutenção especializada e a continuidade dos serviços públicos de saúde. A limitação geográfica guarda relação direta com a execução contratual. A demais a distância estipulada abrange toda a capital do Estado de São Paulo, assim a exigência não compromete o caráter competitivo do processo licitatório.



5.6. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.6.1. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa.

5.6.2. Responsável Técnico, inscrito, junto ao Conselho Regional de Classe quando for o caso.

5.6.2.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado no conselho de classe, caso a empresa seja vencedora.

5.6.3. Possuir especialista em engenharia clínica.

5.7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou ou esta executando a contento objeto de natureza similar.



5.7.1.1. Atestados que comprovem a execução dos serviços, durante período mínimo de 06 (seis) meses.

5.7.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.7.3. Comprovação de autorização, acreditação ou habilitação junto ao IPEM/INMETRO ou organismo competente, quando exigida pela legislação aplicável, para execução dos serviços de calibração de esfigmomanômetros e balanças.

5.7.4. Declaração que dispõe:

5.7.4.1. Sistema eficiente de controle de atendimentos “online” para as unidades e gestores do contrato, com atendimento via telefone ou meio eletrônico.

5.7.4.2. Ferramentas, equipamentos e utensílios para a execução plena dos serviços.

5.7.4.3. Veículo de carga, autorizado e habilitado para o transporte de correlatos, responsável pela remoção de equipamentos para laboratório e entre unidades.

5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.8.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, a documentação complementar, conforme abaixo relacionados:

5.8.1.1. Relação dos instrumentos de medição e equipamentos de calibração utilizados na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos certificados de calibração válidos e rastreáveis.

5.8.1.2. Comprovação de regularidade quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por suas atividades, mediante apresentação de documentos como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) ou equivalentes.

5.8.1.3. Certificado de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMO) e do Programa de Gerenciamento de riscos (PGR) do Ministério do Trabalho, cumprindo as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, e manter durante todo o período do contrato.

5.9. Habilitação Jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como manter sua regularidade durante toda a execução do contrato.

5.10.1. Habilitação econômica financeira, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, comprovação da boa situação financeira da empresa por meio de índices econômico-financeiros, apurados com base no balanço patrimonial apresentado, cujos resultados deverão ser superiores a 1,00 (um) nos seguintes cálculos:

5.10.1.1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG): $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

5.10.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC): $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;



5.10.1.1.3. Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

5.10.1.1.4. Para o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 dias anteriores à data de apresentação das propostas, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Relação das Unidades de Saúde e seus dispositivos médicos, marca e patrimônio:

7.1.1. Centro de Especialidades Municipal Dr. Octavio Gonçalves Filho (**CEM**), Av. XV de Novembro, 926, Centro, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.850-100;

7.1.2. Centro de Referência da Mulher (**CRM**), Av. XV de Novembro, 926, Centro, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.850-100;

7.1.3. Unidade Básica de Saúde Luiza Maria De Jesus (**UBS JACIRA**), R. Santos Dumont, 559, Jd. Jacira, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.864-340;

7.1.4. Unidade de Saúde da Família Quitéria Maria Ferreira Pereira (**USF ANALANDIA**), Est. Abias da Silva, 1540, Jd. Analândia, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.868-700;

7.1.5. Unidade de Saúde da Família João Dias de Oliveira (**USF B. FLOR**), R. Jaguarão, 586, Jd. Branca Flor, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.855-620;

7.1.6. Unidade de Saúde da Família Mafalda Aparecida Salvatio Marcondes (**USF CRISPIM**), R. Solimões, 1.285, Santa Júlia, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.866-500;

7.1.7. Unidade de Saúde da Família Pedro Zillig da Silva; (**USF MOMBAÇA**), Est. Abias da Silva, 5508 - Mombaça - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.868.700.

7.1.8. Unidade de Saúde da Família Vereadora Del (**USF S. PEDRO**), Est. João R. de Moraes, 5420- São Pedro - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.857-800.

7.1.9. Unidade de Saúde da Família Benicio Domingues dos Santos (**UBS P. PARAISO**), Av. Argentina, 210, Pq. Paraíso, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.852-490;

7.1.10. Unidade de Saúde da Família Francisca Henrique de Souza (**USF V. VELHO**), Av. Sold. PM Gilberto Agostinho, 600, Valo Velho, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.857-800;

7.1.11. Unidade de Saúde da Família Dona Izidora Maria de Jesus (**USF H.AZUL**), R. Joaquim Verissimo da Silva, 111, Jardim Horizonte Azul, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.865-700;

7.1.12. Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone (**UBS S. LEONE**); Av. Niterói, 67, Centro, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.850-200;

7.1.13. Unidade de Saúde da Família Dra Lia Maria Guerra Cintra (**USF POTUVERÁ**), Rod. Regis Bittencourt, 25200 (294,5km), Potuverá, Itapequerica da Serra/SP, CEP:06.881-100;

7.1.14. Pronto Socorro (**PSC**) e Maternidade Zoraide Evas das Dores (**MAT**), Av XV de Novembro, 570, Centro, Itapequerica da Serra/ SP, CEP:06855-000;



7.1.15. Unidade de Saúde da Família Dr. Luis Antonio Pires (**USF MONTESANO**), R. Caraguatatuba, 400, Motesano, Itapepecerica da Serra/SP, CEP:06.853-600;

7.1.16. Centro de Atenção Psico Social (**CAPS**), R. Araraquara, 208, Embu Mirim, Itapepecerica da Serra/SP, 06850-040;

7.1.17. Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência (**SAMU**), R. Victor Manzini, 101, Centro, Itapepecerica da Serra/SP, CEP:06850-030;

7.1.18. Almoxarifado (**ALMOX**), Rua Zoraide Eva das Dores, 476, Jd. Marilu, Itapepecerica da Serra/SP, CEP:06871-090;

7.1.19. Centro de Controle e Zoonoses (**CZZ**), Est. Balthazar Manoel, 1.669, Potuverá, Itapepecerica da Serra/SP, CEP:06881-100;

7.1.20. Centro de Testagem e Aconselhamento (**CTA**), Av. XV de Novembro, 926, Centro, Itapepecerica da Serra/SP, CEP:06.850-100;

7.1.21. Laboratório (**IAL**), Rua Manjor Manoel Francisco de Moraes, 236, Centro – Itapepecerica da Serra/SP, CEP: 06850-050;

7.1.22. Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (**EMAD**), R. Victor Manzini, 101, Centro, Itapepecerica da Serra/SP, CEP:06850-030;

7.1.23. Unidade de Saúde Familiar Antônio Brito (**USF IDEMORI**), R. dos Pinheiros, 456, Chácara Santa Maria, Itapepecerica da Serra/SP, CEP: 06857-790.

7.1.24. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (**CAPS - IJ**), Rua treze de Maio, 100, Centro, Itapepecerica da Serra/SP, 06850-840.

7.2. Dos dispositivos (equipamentos) médicos:

7.2.1. Os equipamentos estão no **ANEXO A** deste termo.

7.3. Formato da Execução da Solução:

7.3.1. A solução será viabilizada por meio de contratação de prestadora de mão de obra especializada, com execução, previamente programada e/ou conforme necessidade da rede municipal. A empresa contratada deverá:

7.3.1.1. Prestar serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e laudos de segurança elétrica nos dispositivos médicos pertencentes da CONTRATANTE, com o objetivo de evitar a paralisação dos serviços, em conformidade com Normas Técnicas.

7.3.1.2. Prestar assessoramento à CONTRATANTE sempre que houver obsolescência e/ou alienação dos dispositivos médicos emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

7.3.1.3. Instruir os usuários, quando solicitada, referentes ao manuseio, cuidado, limpeza e operacionalização dos equipamentos.

7.3.1.4. Manter rotina que centraliza as informações e os serviços.

7.3.1.5. Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

7.3.1.6. Programar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.



7.3.1.7. Executar a manutenção corretiva e preventiva dos dispositivos médicos, ressalvados os equipamentos com manutenção exclusiva por rede autorizada e dispositivos em garantia, de forma a solucionar intercorrências de baixa, média e alta complexidade no menor espaço de tempo, respeitadas as prerrogativas de propriedade e controle patrimonial da Administração Pública.

7.3.1.8. Cumprir normas sanitárias, regulatórias e éticas previstas pela ANVISA, Ministério da Saúde, demais órgãos de controle.

7.3.1.9. CONTRATADA responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.1.10. Rotinas da prestação dos serviços:

7.3.1.10.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma preventiva mensal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, durante a vigência do contrato nos dispositivos médicos.

7.3.1.10.1.1. Manutenção preventiva:

7.3.1.10.1.1.1. Entende-se como sendo os serviços para manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, mantendo o bom estado de conservação com revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza conforme checklist que deverá ser apresentado pela contratada no início dos serviços a o gestor/fiscal.

7.3.1.10.1.1.2. A CONTRATADA deverá ao final de cada intervenção preventiva apresentar relatórios e ordem de serviço informando a lista de equipamentos que estão sujeitos a falhas e correções necessárias.

7.3.1.10.1.1.2.1. O relatório deverá ser assinado pelo técnico que executou o serviço e pelo responsável designado de cada unidade.

7.3.1.10.1.1.3. Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação considerados de vistoria periódica serão realizadas mensalmente, deverão ser executados em data e horário previamente estipulados e agendados, através de um cronograma, de comum acordo, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento no atendimento aos clientes, ou seja das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.3.1.10.1.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou ordem de início em todas as unidades de Saúde e respectivos equipamentos.

7.3.1.10.1.2. Manutenção corretiva:



7.3.1.10.1.2.1. Entende-se como sendo os serviços de reparos por falhas/problemas/defeitos inesperados existentes nos equipamentos, através de chamado técnico para o diagnóstico rápido e preciso da situação apresentada, bem como correção de anormalidades, testes de calibração necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento dos dispositivos médicos.

7.3.1.10.1.2.2. Dos Chamados Técnico:

7.3.1.10.1.2.2.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos de acordo com o grau de complexidade, devendo em cada solicitação o responsável pelo chamado enviar via sistema específico às informações necessárias para a resolução do problema. Em casos que não seja possível a transmissão “online” o chamado poderá ocorrer por telefone, devendo a contratada retornar um número de protocolo para posterior consulta ou informação da contratante.

7.3.1.10.1.2.2.2. Chamado técnico de rotina:

7.3.1.10.1.2.2.2.1. Os chamados serão ilimitados, deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas da sua abertura, serão realizados de segunda a domingo, das 08:00 às 17:00 horas.

7.3.1.10.1.2.2.3. Chamado técnico de urgência:

7.3.1.10.1.2.2.3.1. Os chamados serão ilimitados, deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas da sua abertura, serão realizados de segunda a domingo, das 08:00 às 17:00 horas.

7.3.1.10.1.2.2.3.2. Urgência é quando há uma situação que não pode ser adiada, que necessita, de resoluções rápidas para evitar o agravamento da situação operacional e o desabastecimento de serviço.

7.3.1.10.1.2.2.4. Chamado técnico de emergência:

7.3.1.10.1.2.2.4.1. Os chamados serão ilimitados, deverão ser atendidos em até 12 (doze) horas da sua abertura, serão realizados de segunda a domingo, das 08:00 às 17:00 horas.

7.3.1.10.1.2.2.4.2. Emergência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo, incidente, imprevisto que comprometa a assistência à saúde.

7.3.1.10.1.2.3. Fluxo de Retirada e Remanejamento de Equipamentos:



7.3.1.10.1.2.3.1. Nos chamados de alta complexidade, a CONTRATADA poderá retirar o equipamento para a realização das providências cabíveis em seu laboratório.

7.3.1.10.1.2.3.2. A retirada do equipamento deverá ter prévia autorização da CONTRATANTE.

7.3.1.10.1.2.3.3. O prazo para o retorno do equipamento/material é de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.1.10.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.1.10.3. CONTRATANTE em caso de adequação dos serviços poderá solicitar a transferência dos equipamentos para outra Unidade de Saúde dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional.

7.3.1.10.3.1. A contratada se responsabilizará por desinstalar, embalar, transportar, e reinstalar o equipamento no novo local.

7.3.1.10.3.2. A CONTRATADA realizará instalação de equipamentos novos, adquiridos por substituição, quando solicitada pela contratante, passando a fazer parte dos equipamentos sob responsabilidade da contratada sem custos adicionais.

7.3.1.10.4. 8.3.1.10.4. A CONTRATADA deverá notificar de imediato à CONTRATANTE a existência de qualquer defeito nas instalações físicas ou elétricas prediais que comprometa o perfeito funcionamento dos dispositivos médicos.

7.3.1.10.4.1. A notificação técnica deverá especificar detalhadamente as providências e o fornecimento de materiais necessários para a regularização da infraestrutura.

7.3.1.10.4.2. A execução das reformas e reparos prediais será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante cronograma a ser previamente agendado entre as partes.

7.3.1.10.5. Não estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA as manutenções decorrentes de comprovada imprudência, negligência e imperícia dos operadores, ou defeitos ocasionados por fatores externos como sinistros elétricos da rede pública ou distúrbios atmosféricos (chuvas, raios e quedas de árvores), bem como serviços extras de reforma estrutural, funilaria e pintura externa de gabinetes.

7.3.1.10.6. Toda paralisação não programada de dispositivo médico decorrente de falha técnica própria do equipamento deverá ser sanada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3.1.10.6.1. O prazo poderá ser excepcionado exclusivamente mediante a comprovação documental da necessidade de importação, compra e espera de peças prepositivas, aceita formalmente pela fiscalização do contrato.

7.3.1.10.7. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do



serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.1.10.8. Para fins de fiscalização e controle a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal acompanhada de cópia de todas as ordens de serviços de manutenção preventiva nas unidades devidamente assinadas e carimbadas.

7.3.1.11. Profissionais Atuantes:

7.3.1.11.1. A CONTRATADA deverá manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

7.3.1.11.1.1. A Contratada responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Administração toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos) que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para o município de Itapeçerica da Serra.

7.3.1.11.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

7.3.1.11.1.3. A CONTRATADA deverá manter os prestadores de serviços devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.3.1.11.1.4. Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, possuindo registro no Conselho Regional de Classe quando for o caso (CFT/CREA/CREFITO), A gestão técnico-operacional dos serviços deverá ser supervisionada diretamente por profissional com especialização comprovada em Engenharia Clínica, pertencente ao quadro permanente da empresa contratada.

7.3.1.11.2. Responsável Técnico.

7.3.1.11.2.1. CONTRATADA devesse dispor de profissionais técnicos para atender às obrigações assumidas, mantendo em seu quadro funcional engenheiro eletricista e/ou eletrônico e/ou mecânico como responsável técnico.

7.3.1.11.2.1.1. Possuir inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe quando for o caso.

7.3.1.11.2.1.1.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de funcionários da empresa ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro



de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

7.3.1.12. Sistema para abertura de chamado:

7.3.1.12.1. A CONTRATADA disponibilizará sistema eficiente de controle de atendimentos “online”, para as unidades e gestores do contrato, bem como com atendimento via telefone ou meio eletrônico.

7.3.1.12.1.1. O sistema deverá estar disponível em máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou ordem de início.

7.3.1.12.1.2. O sistema será fornecido pela contratada sem custos adicionais a municipalidade.

7.3.1.13. Ferramentas, equipamentos:

7.3.1.13.1. A CONTRATADA deverá dispor de simuladores, analisadores, calibradores e instrumentos padrões de medições rastreados a Rede Brasileira de Calibrações-RBC e autorização IPEM/INMETRO para calibração e manutenção em esfigmomanômetro e balanças até 300 kg, ferramental adequadas ao uso em serviço.

7.3.1.13.2. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.3.1.14. Meio de transporte:

7.3.1.14.1. Dispor de veículo de carga regulamentado e habilitado para transportar correlatos, para o transportes dos dispositivos de saúde.

7.3.1.15. Troca de peças:

7.3.1.15.1. A CONTRATADA será responsável pela compra e substituição das peças, componentes e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos em sua totalidade.

7.3.1.15.1.1. Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

7.3.1.15.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário quando da manutenção preventiva e corretiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletroeletrônica dos equipamentos, peças, utensílios, máquinas e equipamentos.

7.3.1.15.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes para operacionalização e manutenção dos dispositivos médicos, com exceção de placas eletrônicas, motores, reposição de acessórios e cabos para uso em pacientes e material de insumo.

7.3.1.15.1.4. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.



7.3.1.15.1.4.1. O prazo não se aplica as peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

7.3.1.16. Controle de qualidade e certificações:

7.3.1.16.1. Realizar no início do contrato e periodicamente, conforme legislação, o Controle de Qualidade dos equipamentos de médicos, fornecendo os respectivos certificados de calibração e testes de segurança elétrica para dispositivo médico em acordo normas ABNT ISO 17025 e ABNT NBR IEC 60601.

7.3.1.17. Da destinação de resíduos:

7.3.1.17.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, pela destinação dos resíduos de interesse ambiental, decorrentes da atuação do licitante durante os serviços de manutenção nos equipamentos, como pilhas, baterias, componentes eletrônicos, lâmpadas, lubrificantes e outros que advier.

7.4. Justificativa Técnica da Solução.

7.4.1. A contratação se justifica pelo seguinte:

7.4.1.1. Insuficiência da capacidade instalada do município, que não dispõe de mão de obra técnica e especializada para a realização dos serviços;

7.4.1.2. Maior economicidade na terceirização por demanda, evitando custos fixos com equipamentos de alto custo e equipe dedicada em tempo integral;

7.4.1.3. Garantia de qualidade técnica, com laudos emitidos por especialistas certificados;

7.4.2. Atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, como exigido pela Constituição Federal e pela legislação do SUS.

8. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

8.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento (AF).

8.2. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados em sua maioria nos estabelecimentos da contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

8.3. Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, relatórios detalhados assinados e carimbados pelos diretores das Unidade e entregues até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: shirleyseba.saude@itapequerica.sp.gov.br, saude@itapequerica.sp.gov.br, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (11) 4668-6000.

8.6. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.



9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

9.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os relatórios e serviços serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do serviços recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

9.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

10.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

10.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o equipamento solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento entregue;

11.1.2. Entregar o equipamento no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

11.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.1.5. Cabem à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. GESTOR DO CONTRATO.

13.2.1.1. Tays D'Alessandro Pereira Baciega – Coordenadora Técnica.

13.3. FISCAL DO CONTRATO.

13.3.1. FISCAL TÉCNICO.

13.3.1.1. Shirley Sancori Senra Seba - Coordenadora de Saúde Bucal.

13.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO.

13.3.2.1. Diretores responsáveis pelas Unidades de Saúde.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada imponente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 17.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 17.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2.** Multa;
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapepecerica da Serra.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$442.201,08 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e um reais e oito centavos).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 02;

Programa de Trabalho: 2;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17;

Itapepecerica da Serra, 24 de Agosto de 2026.

TAYS D’ALESSANDRO PEREIRA BACIEGA
Coordenadora Técnica

SHIRLEY SANCORI SENRA SEBA
Coordenadora de Saúde Bucal

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6000

E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
345	MONTESANO	LARINGOSCÓPIO	OXIGEL	N/P
552	V VELHO	BALANÇA	WELMY	15660
556	V VELHO	NEGATOSCÓPIO	KONEX	N/P
593	V VELHO	NEGATOSCÓPIO	KONEX	N/P
814	CRISPIM	LARINGOSCÓPIO	N/P	N/P
1375	CEM	LAMPADA DE FENDA	MICROEM	7017
1464	CRISPIM	DETECTOR FETAL	MD 200	62
1524	CEM	BISTURI	MEDICIR BM560	F4833
1556	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527581
1557	CRISPIM	OTOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
1572	MOMBAÇA	OTOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
1927	MOMBAÇA	BALANÇA DIGITAL	WELMY R110	54800
2151	B FLOR	LARINGOSCÓPIO	N/P	N/P
2154	MOMBAÇA	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP100	022Q320
2158	S PEDRO	CARDIOVERSOR	CMOSDRAKE A4FE 400 PLUS	913106907
2164	MOMBAÇA	DETECTOR FETAL	MICROEM	N/P
2177	CEM	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
2398	MOMBAÇA	NEGATOSCÓPIO	MICROEM	N/P
2402	MOMBAÇA	AMINOSCÓPIO	CIRUVET	N/P
2671	B FLOR	DETECTOR FETAL	MEDICIR DF25	N/P
2762	V VELHO	BALANÇA DIGITAL	WELMY R110	64521
2776	CEM	COLPOSCÓPIO	MICROEM CP14	N/P
2786	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	2702
2792	J JACIRA	BALANÇA	WELMY	2648
2793	J JACIRA	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	2759
2795	V VELHO	BALANÇA	WELMY	N/P
2812	POTUVERA	LARINGOSCÓPIO	N/P	N/P
2816	V VELHO	DETECTOR FETAL	N/P	N/P
2822	CEM	COLPOSCÓPIO	MICROEM	N/P
2859	POTUVERA	DETECTOR FETAL	MICROEM MD1000	5324
3081	S LEONE	OFTALMOSCÓPIO	GOWLLANDS	N/P
3098	J JACIRA	BALANÇA	WELMY	73170
3603	V VELHO	DETECTOR FETAL	N/P	N/P
3880	CTA	ELETRO CAUTÉRIO		
4237	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN	67391
4519	CEM	APARELHO DE ONDAS CURTAS	IBRAMED THERMOPULSE	N/P
4994	S PEDRO	ASPIRADOR CIRURGICO	NEVONI	1765
4995	S LEONE	ASPIRADOR	NEVONI	1766
5384	CEM	LENSÔMETRO	HOSPLIFE	N/P
5385	CEM	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEM	N/P
5386	CEM	COLPOSCÓPIO	MICROEM	N/P
5388	S LEONE	FOCO	MICROEM	7029
5399	H AZUL	FOCO GINECOLÓGICO	MEDMEGA	7022
5400	MOMBAÇA	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEM FC-300	7023
5404	V VELHO	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEM	7016
5454	MOMBAÇA	BALANÇA PORTÁTIL	WISO W-602	N/P
5459	MONTESANO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
5461	CRISPIM	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
5481	ANALANDIA	BALANÇA	WELMY W200/5	10154
5484	ANALANDIA	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	201669
5485	CRISPIM	BALANÇA	WELMY	17707
5486	ANALANDIA	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	20182
5772	POTUVERA	BALANÇA	WELMY	17518
5877	V VELHO	BALANÇA	WELMY	36836
6504	CEM	ELETROESTIMULADOR	CARCI TENS MED IV	404343397
6506	CRISPIM	DETECTOR FETAL	MD 200D	2777
6509	S LEONE	DETECTOR FETAL	MICROEM MD2000D	2780
6514	MOMBAÇA	DETECTOR FETAL	MICROEM MD2000D	2786
6515	ANALANDIA	DETECTOR FETAL	MICROEM MD2000D	2779
6516	S PEDRO	DETECTOR FETAL	MICROEM MD2000D	N/P
7157	B FLOR	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	913106968

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
7158	S PEDRO	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	N/P
7276	J JACIRA	OTOSCÓPIO	TK	N/P
7308	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	515001
7312	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	ML 176
7326	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	514929
7333	CTA	BALANÇA ADULTO	WELMY	N/P
7367	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED SONOPULSE III	27432
7378	CEM	ELETROESTIMULADOR	IBRAMED TENSOPORTÁTIL	2070854
7396	SAMU	ASPIRADOR CIRURGICO	N/P	N/P
7397	SAMU	ASPIRADOR CIRURGICO	N/P	N/P
7401	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	515083
7405	SAMU	ASPIRADOR CIRURGICO	N/P	N/P
7453	J JACIRA	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP100 PLUS	10EQ3739
7459	S LEONE	BALANÇA	WELMY W200/5	22017
7485	ANALANDIA	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP100 PLUS	N/P
7498	S PEDRO	BALANÇA	WELMY INFANTIL	40550
7612	B FLOR	BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H	17415
7656	CRISPIM	BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H	17416
7673	V VELHO	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP100 PLUS	10EQ3745
7674	H AZUL	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP100 PLUS	10EQ3742
7681	H AZUL	BALANÇA	WELMY W200/5	22019
7843	H AZUL	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
7855	H AZUL	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
7857	P PARAISO	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
7858	B FLOR	OFTALMOSCÓPIO	MD OMINI 3000	N/P
7862	V VELHO	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
7864	S LEONE	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
7865	S LEONE	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
7866	J JACIRA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
7867	J JACIRA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
7874	J JACIRA	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
7875	J JACIRA	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
7880	V VELHO	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
7890	P PARAISO	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
7891	P PARAISO	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
7892	H AZUL	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
7896	J JACIRA	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
7897	H AZUL	OTOSCÓPIO	MD	N/P
7898	H AZUL	OTOSCÓPIO	MD	N/P
7902	P PARAISO	OTOSCÓPIO	MD	N/P
7904	B FLOR	OTOSCÓPIO	OPALINE	N/P
7905	B FLOR	OTOSCÓPIO	OPALINE	N/P
7906	S PEDRO	OTOSCÓPIO	OPALINE	N/P
7909	J JACIRA	OTOSCÓPIO	MD	N/P
7911	V VELHO	OTOSCÓPIO	OPALINE	N/P
7912	S PEDRO	OTOSCÓPIO	OPALINE	N/P
7913	S LEONE	OTOSCÓPIO	MD	N/P
7919	J JACIRA	OTOSCÓPIO	MD	N/P
7923	J JACIRA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
7925	S PEDRO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
7995	J JACIRA	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
8518	J JACIRA	DETECTOR FETAL	MICROEM MD2000D	2785
9004	J JACIRA	BALANÇA	WELMY W200/5	17005
9005	S PEDRO	BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H	17006
9554	J JACIRA	FOCO GINECOLÓGICO	FMS0808	18115
9557	J JACIRA	FOCO GINECOLÓGICO	MEDMEGA FM5008	18146
9565	B FLOR	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	18143
9566	B FLOR	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	18142
9569	H AZUL	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
9570	H AZUL	FOCO GINECOLÓGICO	MEDMEGA FM5008	18133
9571	J JACIRA	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	38265
9602	S LEONE	DETECTOR FETAL	MEDMEGA DM550B	18080

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
9603	V VELHO	DETECTOR FETAL	MEDMEGA DM550B	N/P
9604	S PEDRO	DETECTOR FETAL	MEDMEGA DM550B	18102
9605	P PARAISO	DETECTOR FETAL	MEDMEGA DM550B	18081
9606	S PEDRO	DETECTOR FETAL	MEDMEGA DM550B	18079
9608	P PARAISO	DETECTOR FETAL	MEDMEGA DM550B	18103
10045	V VELHO	BALANÇA	WELMY	43445
10983	CEM	OXÍMETRO	DIXTAL DX2515	99D31225
10987	CEM	FOTOFORO	MIKATOS	N/P
10988	S PEDRO	OTOSCÓPIO	TK	N/P
10993	CEM	COLUNA OFTALMOLÓGICA	IGAL	N/P
11526	CEM	OTOSCÓPIO	MISSOURI DIGITAL LIDER LP1050	N/P
11584	CEM	ELETROESTIMULADOR	CARCI TENS MED II	404400804
11585	CEM	ELETROESTIMULADOR	CARCI TENS MED II	404400803
11633	MONTESANO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
11637	MONTESANO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
11903	CEM	BALANÇA	WELMY	97648
11910	CEM	BALANÇA	WELMY	97265
11912	V VELHO	ASPIRADOR DE SECRECAO	N/P	N/P
12028	CEM	TABELA	OPTOTIPOS	N/P
12084	CEM	REFRATOR	GREEN	N/P
12274	MOMBAÇA	ESTETOSCÓPIO	KINDICARE	N/P
12278	MOMBAÇA	ESTETOSCÓPIO	HEIDIJI	N/P
12398	CEM	OFTALMOSCÓPIO	TI-SCOPE L	N/P
12418	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	MOREFITNES	N/P
12423	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	MOREFITNES	N/P
12844	H AZUL	BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H	20042
12849	V VELHO	DOUPLER MONITOR	N/P	N/P
12856	POTUVERA	BALANÇA	BALMAK BKH200F	103
12857	POTUVERA	BALANÇA	WELMY CLASS III	52311
12937	ALMOXARIFADO	REFRIGERADOR	KOFISA 6 PORTAS	
13163	SAMU	ASPIRADOR CIRURGICO	N/P	N/P
13215	J JACIRA	BALANÇA	WELMY	57458
13217	S LEONE	BALANÇA	WELMY INFANTIL	57452
13220	S PEDRO	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	57461
13221	H AZUL	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	57455
13222	H AZUL	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	57454
13223	V VELHO	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	57460
13244	P PARAISO	BALANÇA DIGITAL	WELMY 109E	57453
13284	S LEONE	OTOSCÓPIO	MIKATOS	N/P
13285	MOMBAÇA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	N/P
13287	V VELHO	OTOSCÓPIO	MIKATOS	N/P
13385	S PEDRO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7799
13388	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7777
13390	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	25860
13391	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	025971
13392	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	25872
13394	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	25970
13397	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	2788
13407	POTUVERA	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13426	P PARAISO	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE BIONET 2000	ER0700517
13427	MOMBAÇA	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIOCARE 2000	N/P
13452	P PARAISO	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13479	S LEONE	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7788
13480	S LEONE	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	25863
13482	H AZUL	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169796
13482	J JACIRA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169796
13488	S LEONE	DERMATOSCÓPIO	MD	N/P
13496	S LEONE	FOCO	MEDPEJ	170397
13505	S LEONE	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13540	CRISPIM	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13541	CRISPIM	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13542	CRISPIM	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
13543	CRISPIM	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13544	CRISPIM	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13549	CRISPIM	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	168254
13549	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	N/P	N/P
13551	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
13552	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
13553	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7787
13554	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7781
13555	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7796
13556	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7782
13557	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7774
13558	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7783
13559	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25979
13560	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25873
13561	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25976
13563	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25871
13564	CRISPIM	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25973
13565	CRISPIM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169790
13566	CRISPIM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169760
13567	CRISPIM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169788
13573	CRISPIM	FOCO GINECOLÓGICO	MEDPEJ	170408
13575	CRISPIM	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13576	CRISPIM	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13577	CRISPIM	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13579	CRISPIM	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13580	CRISPIM	LARINGOSCÓPIO	N/P	N/P
13581	CRISPIM	SONAR	N/P	N/P
13583	J JACIRA	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25980
13584	J JACIRA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	N/P
13585	J JACIRA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169777
13586	J JACIRA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169750
13587	J JACIRA	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIOCARE 2000	ER0700524
13608	J JACIRA	FOCO GINECOLÓGICO	MEDPEJ	170395
13609	J JACIRA	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13611	J JACIRA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13613	J JACIRA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13645	P PARAISO	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13646	J JACIRA	INALADOR	NEVONI	451034
13657	V VELHO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13674	V VELHO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13675	V VELHO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13676	V VELHO	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13685	V VELHO	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13686	V VELHO	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13687	V VELHO	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13688	V VELHO	OTOSCÓPIO	N/P	N/P
13689	V VELHO	OTOSCÓPIO	N/P	N/P
13690	V VELHO	OTOSCÓPIO	N/P	N/P
13691	V VELHO	LARINGOSCÓPIO	N/P	N/P
13692	V VELHO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13693	V VELHO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13694	V VELHO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13701	V VELHO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	778
13702	V VELHO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7790
13703	V VELHO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	N/P
13704	V VELHO	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25858
13705	V VELHO	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIOCARE 2000	ER0700525
13707	ANALANDIA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169808
13708	V VELHO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	N/P
13709	V VELHO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	N/P
13710	V VELHO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169794
13711	V VELHO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	169807

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
13712	J JACIRA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13740	B FLOR	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7792
13741	B FLOR	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7785
13742	B FLOR	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7773
13743	B FLOR	BALANÇA	BALMAK BKH200F	772
13745	B FLOR	BALANÇA	BALMAK BKH200F	25981
13746	B FLOR	BALANÇA	BALMAK BKH200F	25869
13749	B FLOR	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIOCARE 2000	ER0700532
13750	B FLOR	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169809
13766	B FLOR	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13767	B FLOR	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13790	ANALANDIA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13794	POTUVERA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI INFANTIL	N/P
13796	ANALANDIA	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7801
13797	ANALANDIA	BALANÇA	BALMAK BKH200F	2018
13798	ANALANDIA	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	N/P
13799	ANALANDIA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169759
13804	ANALANDIA	OTOSCÓPIO	N/P	N/P
13805	ANALANDIA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13806	ANALANDIA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13807	ANALANDIA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13808	ANALANDIA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13809	ANALANDIA	DERMATOSCÓPIO	MD	N/P
13810	ANALANDIA	DERMATOSCÓPIO	MD	N/P
13811	ANALANDIA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
13812	ANALANDIA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
13813	ANALANDIA	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13821	MOMBAÇA	BALANÇA ADULTO	BALMAK BKH200F	77786
13822	MOMBAÇA	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	ELP – 25BB
13823	MOMBAÇA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169773
13824	MOMBAÇA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	N/P
13826	MOMBAÇA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	N/P
13827	MOMBAÇA	FOCO REFLETOR	N/P	N/P
13828	MOMBAÇA	FOCO	N/P	N/P
13830	MOMBAÇA	NEGATOSCÓPIO		N/P
13832	MOMBAÇA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13834	MOMBAÇA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13835	MOMBAÇA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13848	MONTESANO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7794
13849	MONTESANO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7784
13850	MONTESANO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	779
13851	MOMBAÇA	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25983
13852	MONTESANO	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	25859
13856	MONTESANO	FOCO	MEDPEJ	170396
13857	MONTESANO	FOCO	MEDPEJ	N/P
13860	MONTESANO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13861	MONTESANO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13864	MONTESANO	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13865	MONTESANO	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13866	CEM	OFTALMOSCÓPIO	MD XENON	N/P
13867	CEM	OFTALMOSCÓPIO	MD XENON	N/P
13868	MONTESANO	OXÍMETRO DE PULSO	G1B	G1B141BR984
13884	H AZUL	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET CARDIOCARE 2000	ER0700529
13887	H AZUL	BALANÇA	BALMAK BKH200F	775
13888	H AZUL	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7800
13889	H AZUL	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25982
13890	H AZUL	BALANÇA	BALMAK BKH200F	25974
13900	H AZUL	OXÍMETRO	G1B	G1B141BR988
13905	H AZUL	DERMATOSCÓPIO	MD	N/P
13907	H AZUL	INALADOR	NEVONI	451032
13908	H AZUL	INALADOR	NEVONI	451031
13911	H AZUL	OTOSCÓPIO	TK	N/P

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
13912	H AZUL	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13913	H AZUL	OTOSCÓPIO	TK	N/P
13918	H AZUL	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
13919	H AZUL	FOCO	MEDPEJ	170411
13926	H AZUL	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13928	H AZUL	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13930	S PEDRO	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7780
13931	S PEDRO	BALANÇA	MOBILE BABY ELP	25867
13944	S PEDRO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13945	S PEDRO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13965	POTUVERA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169810
13966	POTUVERA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
13968	POTUVERA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
13969	POTUVERA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13970	POTUVERA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13972	POTUVERA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
13973	POTUVERA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13975	POTUVERA	FOCO	MEDPEJ FL4000	170386
13977	POTUVERA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
13979	POTUVERA	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7776
13980	POTUVERA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14073	J JACIRA	BALANÇA	BALMAK BKH200F	7793
14167	ANALANDIA	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP150S	10EQ00866
14168	J JACIRA	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP150S	10EQ00867
14212	P PARAISO	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14214	P PARAISO	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14217	P PARAISO	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14256	J JACIRA	INALADOR	MEDICATE MD400BP	BT18000452
14468	V VELHO	COMPRESSOR DUPLO PARA INALACAO	N/P	N/P
14469	V VELHO	OFTALMOSCÓPIO	N/P	N/P
14470	V VELHO	OFTALMOSCÓPIO	N/P	N/P
14471	V VELHO	OFTALMOSCÓPIO	N/P	N/P
14522	S LEONE	NEBULIZADOR	MEDICATE	BT-18000453
14551	MONTESANO	INALADOR	MEDICATE MD400BP	BT18000448
14580	B FLOR	NEBULIZADOR	MEDICATE	N/P
14614	MOMBAÇA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14615	MOMBAÇA	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14639	H AZUL	NEBULIZADOR	MEDICATE MD400	BT18000449
14659	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD XENON	N/P
14660	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14661	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14662	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14663	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14664	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14665	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14666	CRISPIM	OFTALMOSCÓPIO	MD	N/P
14784	P PARAISO	DEFIBRILADOR	INSTRAMED	062018IS6741
14785	CEM	DEFIBRILADOR	INSTRAMED	062018 156743
14786	SAMU	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	N/P
14787	S LEONE	DEFIBRILADOR	INSTRAMED	062018IS6695
14788	J JACIRA	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	62018IS6692
14789	ANALANDIA	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	062018IS6691
14790	B FLOR	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	62018IS6696
14836	CCZ	SELADORA	BIO PACK / D700	1657049
14928	S PEDRO	FOCO	MEDICATE	N/P
14929	S PEDRO	FOCO GINECOLÓGICO	MEDICATE	N/P
15010	V VELHO	DEFIBRILADOR DE TRANSPORTE	INSTRAMED	22019IS7577
15013	POTUVERA	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	0220/IS7579
15014	CRISPIM	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	22019IS7573
15016	MOMBAÇA	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	022019IS7571
15017	H AZUL	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	22019IS7583
15019	J JACIRA	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	22019IS7576

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
15020	ANALANDIA	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	O22019IS7581
15021	SAMU	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED	N/P
15029	J JACIRA	ASPIRADOR CIRURGICO	MD	337A-00801
15039	S PEDRO	OXÍMETRO	MD UT100	UT10018066475
15040	CRISPIM	OXÍMETRO	MD UT100	UT10018066465
15041	P PARAISO	OXÍMETRO	MD UT100	UT1001806643S
15042	POTUVERA	OXÍMETRO	UT100	IT1001806638
15043	V VELHO	OXÍMETRO	MD	UT10018066405
15051	S PEDRO	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	FD 200D	N/P
15059	S LEONE	FOCO	MEDICATE	N/P
15063	CEM	FOCO	MEDICATE	N/P
15147	P PARAISO	FOCO	MEDICATE	N/P
15238	POTUVERA	FOCO GINECOLÓGICO	MEDICATE	K18001814
15239	POTUVERA	FOCO	MEDICATE	K18001799
15243	V VELHO	FOCO GINECOLÓGICO	MEDICATE 500L	N/P
15244	CCZ	AUTOCLAVE 21 LITROS	DIGITALE	H212119274FA
15274	MONTESANO	CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE VACINAS	BIOTECNO BT1100/140	20190127
15276	POTUVERA	FOCO GINECOLÓGICO	HECTER	N/P
15521	MOMBAÇA	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	ALFAMED SENSE 10	S100109750
15523	CEM	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	ALFAMED SENSE 10	S100109747
15530	CAPS	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	ALFAMED SENSE 10	S100109751
15531	SAMU	OXÍMETRO DE PULSO	N/P	N/P
15532	CEM	TONOMÊTRO	APLANAÇÃO	N/P
15545	CRISPIM	OTOSCÓPIO	TK	N/P
15546	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527631
15549	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	371801
15552	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	N/P
15555	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527582
15556	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527606
15557	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527567
15558	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527623
15559	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	371801
15688	CEM	FOCO INFRVERMELHO	VAGALUMY	N/P
15728	CEM	BALANÇA	BALMAK BKH200F	8572
16075	MONTESANO	BALANÇA	MICHELETTI	111719601/2017
16602	J JACIRA	BALANÇA	TOLEDO 2096PP/2	10330201
16671	SAMU	OXÍMETRO DE PULSO	N/P	N/P
16684	SAMU	VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED OXIMAG	N/P
17078	J JACIRA	AQUECEDOR DE SORO FISIOLÓGICO	N/P	N/P
17193	CAPS	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	3622010019
17295	CEM	BALANÇA DIGITAL	RAMUZA DR7500	280726
17398	CEM	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	10EQ03287
17399	CEM	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP150S	10EQ03305
17508	ANALANDIA	BALANÇA ADULTO	BALMAK BKH200F	98498
17578	CEM	ULTRASSOM	VERSANA ESSENCIAL LGE	6062968WXO
17617	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 4 CANAIS	998670021
17653	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 4 CANAIS	997520010
17654	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN II	99799008
17655	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 2 CANAIS	997550007
17656	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 4 CANAIS	997950005
17657	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 4 CANAIS	1014960016
17658	V VELHO	BALANÇA DIGITAL	RAMUZA	293816
17659	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED SONOPULSE III	1021890019
17661	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED SONOPULSE III	1023790020
17847	CRSM	FOCO	MEDICATE	N/P
17849	CRSM	FOCO	MEDICATE	N/P
17854	CRSM	BALANÇA DIGITAL	RAMUZA	N/P
17902	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN	1050430004
17903	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 10 CANAIS	1050450015
17903	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 10 CANAIS	1050450015
17911	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 10 CANAIS	1026990001
17912	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN 10 CANAIS	1026990009

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
17913	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN	1015160009
17914	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN	1015160010
18588	CEM	OTOSCÓPIO	MD	N/P
18589	CEM	OTOSCÓPIO	MD	N/P
18590	CEM	OTOSCÓPIO	MD	N/P
18591	CEM	FOTOFORO	MIKATOS	N/P
18592	CEM	FOTOFORO	MIKATOS	N/P
18610	CEM	BALANÇA	LIDER LD1050	121731
18611	CEM	BALANÇA	LIDER LD1050	121733
18612	CEM	BALANÇA	N/P	121729
18619	J JACIRA	BALANÇA	LIDER LD1050	121732
18847	CEM	BALANÇA	MICHELETRI A300KG	112348777/2023
18973	CEM	OXÍMETRO DE MESA	MD	VS2000E23090112
18974	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED NEURODYN III	1174730003
18976	CEM	ULTRASSOM	IBRAMED SONOPULSE II	1174030049
18980	CEM	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP150S	10EQ04031
19090	J JACIRA	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	60665
19277	LABORATÓRIO	CENTRIFUGA	HOFFMAN HCL4	183592
19279	LABORATÓRIO	CENTRIFUGA	HOFFMAN HCL4	183591
19280	LABORATÓRIO	AUTOCLAVE 12 LITROS	NATUS	500000346613
157227	CAPS	BALANÇA	BALMAK BKH200F	3346
2525028	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	N/P
N/P	J JACIRA	OXÍMETRO	G1B	G1B141BR983
N/P	V VELHO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	169747
N/P	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3563301
N/P	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5282290
N/P	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	54822544
N/P	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	I30123
N/P	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3853828
N/P	V VELHO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3552441
N/P	V VELHO	ASPIRADOR CIRURGICO	OMRON ASPIRAMAX	N/P
N/P	V VELHO	BALANÇA	WELMY W200/5	17519
N/P	V VELHO	BALANÇA	BALMAK ELP-25BB	25977
N/P	V VELHO	BALANÇA	WELMY	2762
N/P	V VELHO	DETECTOR FETAL	MD FD200D	MFD2D023020979
N/P	V VELHO	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
N/P	V VELHO	OTOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
N/P	V VELHO	OTOSCÓPIO	HEIDIJI	N/P
N/P	V VELHO	OTOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	V VELHO	OXÍMETRO DE DEDO	N/P	N/P
N/P	V VELHO	OXÍMETRO DE DEDO	N/P	N/P
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	MED	342058
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2710011
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3562885
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5157939
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5581125
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2521357
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4752927
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	745118
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	14603135
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4744423
N/P	B FLOR	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4508516
N/P	B FLOR	BALANÇA	BALMAK BKH200F	25972
N/P	B FLOR	ESTETOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	B FLOR	ESTETOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	B FLOR	FOCO GINECOLÓGICO	N/P	N/P
N/P	B FLOR	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	B FLOR	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	B FLOR	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	B FLOR	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	B FLOR	OXÍMETRO	G1B	G1B14BR987
N/P	B FLOR	OXÍMETRO DE DEDO	N/P	N/P

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
N/P	B FLOR	OXÍMETRO DE DEDO	N/P	N/P
N/P	CAPS	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5282660
N/P	CAPS	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5263708
N/P	CAPS	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6955945
N/P	CAPS	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6950433
N/P	CAPS	ESTETOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	CAPS	ESTETOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	CRISPIM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3350773
N/P	CRISPIM	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	474770
N/P	CRISPIM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3283516
N/P	CRISPIM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2646334
N/P	CRISPIM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	515047
N/P	CRISPIM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3556931
N/P	CRISPIM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2708709
N/P	CRISPIM	ASPIRADOR CIRURGICO	ASPIRAMAX	4421259
N/P	CRISPIM	ASPIRADOR CIRURGICO	ASPIRAMAX	MY09897
N/P	CRISPIM	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP100 PLUS	10EQ3741
N/P	CRISPIM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169761
N/P	CRISPIM	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
N/P	CRISPIM	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
N/P	CRISPIM	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	BD	20643446
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2762262
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4769412
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5494152
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3490141
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3490141
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3563383
N/P	H AZUL	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	603267
N/P	H AZUL	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	169798
N/P	H AZUL	DETECTOR FETAL	MD FD200D	MFD2D023020977
N/P	H AZUL	ILUMINADOR DE ESPÉCULO	KOLPLAST	1150105999194
N/P	H AZUL	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
N/P	H AZUL	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
N/P	H AZUL	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	H AZUL	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	J JACIRA	INALADOR	NEVONI	451035647
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PRESSURE	35835
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4759860
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4497677
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4759860
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	802463
N/P	J JACIRA	NEGATOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	474220
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6372782
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5277038
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4726263
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6956064
N/P	J JACIRA	BALANÇA	LÍDER P180C	127024
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2525006
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	474723
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4612118
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4726240
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6951022
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5482519
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4589451
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4204963
N/P	J JACIRA	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
N/P	J JACIRA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6567443
N/P	ANALANDIA	BALANÇA	BALMAK RI 013798	25861
N/P	ANALANDIA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	474730
N/P	ANALANDIA	OXÍMETRO	G1B	G1B141BR986

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
N/P	ANALANDIA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3505209
N/P	ANALANDIA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	515017
N/P	ANALANDIA	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	F97494
N/P	ANALANDIA	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	14602113
N/P	ANALANDIA	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	A91671
N/P	CEM	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	XENUNIO	108/2014
N/P	CEM	LAMPADA DE FENDA	N/P	N/P
N/P	CEM	OFTALMOSCÓPIO	HEINE K-180	N/P
N/P	CEM	RETINOSCÓPIO	MD VISIO2000	N/P
N/P	CEM	RETINOSCÓPIO	MD	N/P
N/P	CEM	OFTALMOSCÓPIO	EYTEC BINOCULAR	CBX00717
N/P	CEM	FOCO GINECOLÓGICO	INFRAVERMELHO	N/P
N/P	CEM	APARELHO DE LASER TERAPIA	IBRAMED LASERPULSE	1056530035
N/P	CEM	APARELHO DE LASER TERAPIA	IBRAMED LASERPULSE	1040910022
N/P	CEM	APARELHO DE LASER TERAPIA	IBRAMED LASERPULSE	1048240033
N/P	CEM	APARELHO DE LASER TERAPIA	IBRAMED LASERPULSE	211220025
N/P	CEM	OXÍMETRO DE PULSO	MD UT100	UT10021060714S
N/P	CEM	OXÍMETRO DE PULSO	MD UT100	UT10021060715S
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118425
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118424
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118426
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118416
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118444
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	17003882
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118445
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118431
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118422
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	19118423
N/P	CEM	FOCO INFRAVERMELHO	N/P	N/P
N/P	CEM	FOCO INFRAVERMELHO	N/P	N/P
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5506707
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4826033
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5495597
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4839615
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4005927
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	C74302
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2400128
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2482176
N/P	CEM	BALANÇA	WELMY	58754
N/P	CEM	DERMATOSCÓPIO	MD	13489
N/P	CEM	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5154513
N/P	CEM	ASPIRADOR	FANEM 089-AM	N/P
N/P	CEM	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	18061644
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	613790
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5135087
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4726287
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	232348
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	101420
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4722616
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2400134
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	515061
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	791086
N/P	S PEDRO	OTOSCÓPIO	MIKATOS	13286
N/P	S PEDRO	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
N/P	S PEDRO	DETECTOR FETAL	MD FD200D	MFD2D023020970
N/P	S PEDRO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527566
N/P	S PEDRO	BISTURI	EMAI PLUS B8100	10EQ3747
N/P	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6915736
N/P	MONTESANO	BALANÇA	MICHELETTI	1171960012017
N/P	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5282667
N/P	MONTESANO	DETECTOR FETAL	MD	MFD023020975

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
N/P	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	E49103
N/P	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6917611
N/P	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2708721
N/P	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2783355
N/P	MONTESANO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2731143
N/P	MONTESANO	DETECTOR FETAL	MICROEM MD700	19225
N/P	MONTESANO	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	S LEONE	LARINGOSCÓPIO	STANELESS	N/P
N/P	S LEONE	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	S LEONE	OXÍMETRO	PULSE INFANTIL	N/P
N/P	S LEONE	OXÍMETRO	FINGERTRIP	N/P
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	5487623
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	175978
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	MITSUMI	18138
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PRESSURE	103720
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	14603148
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6833120
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3352109
N/P	S LEONE	LARINGOSCÓPIO	MD	N/P
N/P	S LEONE	LARINGOSCÓPIO	MD INFANTIL	N/P
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	I24173
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2762267
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3355859
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4114325
N/P	S LEONE	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	S LEONE	BALANÇA	WELMY INFANTIL	11242
N/P	S LEONE	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	527583
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6836506
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	I19795
N/P	P PARAISO	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF-700/D	169771
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	DEOSYST	11062476
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4723779
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	3563456
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	515281
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	603222
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	4738067
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	603262
N/P	P PARAISO	OTOSCÓPIO	TK	N/P
N/P	P PARAISO	OXÍMETRO	G1B	GIB141BR982
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	514988
N/P	P PARAISO	OXÍMETRO INFANTIL	G-TECH	234161707692
N/P	P PARAISO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	514994
N/P	P PARAISO	DETECTOR FETAL	MD FD200D	MFD2D0230209T1
N/P	P PARAISO	BISTURI	EMAI BP100	10EQ3750
N/P	P PARAISO	FOCO	MEDICATE	121003828
N/P	P PARAISO	DETECTOR FETAL	MD 200D	2775
N/P	P PARAISO	BALANÇA	BALMAK BK300-F	2787
N/P	POTUVERA	INCUBADORA	BK16	08/2022
N/P	POTUVERA	LARINGOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	POTUVERA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2140971
N/P	POTUVERA	BALANÇA	BALMAK INFANTIL	23625
N/P	POTUVERA	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	18061613
N/P	POTUVERA	APARELHO DE PRESSÃO	MEDICATE	18061645
N/P	POTUVERA	DETECTOR FETAL	MD FD200D	MFD2D023020976
N/P	POTUVERA	APARELHO DE PRESSÃO	BOKANG	788587
N/P	POTUVERA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	474804
N/P	POTUVERA	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	I24129
N/P	POTUVERA	OTOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	POTUVERA	DETECTOR FETAL	MICROEM MD2000D	2783
N/P	POTUVERA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2185907
N/P	SAMU	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ZOLL	N/P
N/P	SAMU	ASPIRADOR CIRURGICO	N/P	N/P

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Itapeverica da Serra

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

PATRIMÔNIO	LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
N/P	SAMU	VENTILADOR PULMONAR	DRAEGER OXYLOG 2000 PLUS	N/P
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	ML035
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	PRESS CONTROL	ML 177
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	PRESS CONTROL	ML 177
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	2692340
N/P	MOMBAÇA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	N/P
N/P	MOMBAÇA	OTOSCÓPIO	MIKATOS	N/P
N/P	MOMBAÇA	OXÍMETRO	MULTILASER OX – 06	NC261
N/P	MOMBAÇA	AMINOSCÓPIO	CIRUVET	N/P
N/P	MOMBAÇA	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI BP100 PLUS	10EQ3746
N/P	MOMBAÇA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ DF7001	158817
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	ALCANCE	5453611
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	ALCANCE	I23708
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	PRESS CONTROL	671583
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	PRESS CONTROL	5291285
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	PRESS CONTROL	2410885
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	4923
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	2523292
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	MISSOURI	N/P
N/P	MOMBAÇA	ESTETOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	MOMBAÇA	LARINGOSCÓPIO	N/P	N/P
N/P	MOMBAÇA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
N/P	MOMBAÇA	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	N/P
N/P	MOMBAÇA	TERMÔMETRO DIGITAL	MICROLIFE NC150	4862
N/P	MOMBAÇA	APARELHO DE PRESSÃO	SOLIDOR	A98504
N/P	CTA	BALANÇA	WELMY	
N/P	LABORATÓRIO	ESTUFA PARA CULTURA BIOLÓGICA	OLIDEF EBCL3	N/P



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

1.1. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) o serviço de saúde bucal, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

1.3. Considerando a crescente procura pelo serviço público de saúde ofertado por este município.

1.4. Considerando que unidades de Saúde prestam serviços de saúde aos munícipes através de uma estrutura diversificada, onde são utilizados vários equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio contínuo de equipe especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças e certificados de calibração.

1.5. Considerando que a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos dispositivos médicos, assim evitando a interrupção do atendimento da municipalidade.

1.6. Considerando o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de Saúde a população.

1.7. Ante a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos, atendendo à RDC/ANVISA 63/2011, artigo 23, especialmente os incisos VII e IX e RDC/ANVISA 330/2019.

1.8. A contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade e zelando pelos equipamentos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação Técnica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



3.2. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

3.3. Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.3.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE:

3.4.1. A contratada deve primar pela implantação de procedimentos e equipamentos que reduzam desperdício e geração de resíduos.

3.5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

3.5.1. Os serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e laudos de segurança elétrica nos dispositivos médicos deverão ser prestados em sua maioria nos estabelecimentos da contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com peças, partes, materiais, montagem, desmontagem, embalagem, transporte, instalação, desinstalação sistema de gerenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

3.5.1.1. A contratada deverá possuir unidade própria, base de apoio (laboratório) com estrutura física adequada equipamentos atualizados, aprovados pela ANVISA, localizada em Itapeçerica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, devido a importância e necessidade dos equipamentos em pleno funcionamento no menor espaço de tempo.

3.5.1.1.1. Justifica-se a exigência, considerando que a prestação de serviços baseia-se na economia, na eficiência, na urgência e na qualidade do serviço, por meio da redução de custos de deslocamento, garantia de tempo de resposta adequado e viabilização de entrega com menor tempo possível e que o atendimento aos pacientes é prioridade sendo assim paralisação por longos períodos implicaria em suspensão dos serviços oferecidos pelos profissionais de saúde acarretando em transtornos e queixas nas Unidades de Saúde pelos municípios.

3.5.1.1.1.1. A distancia estipulada abrange toda a capital do Estado de São Paulo, assim a exigência não compromete o caráter competitivo do processo licitatório.

3.6. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.6.1. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa.

3.6.2. Responsável Técnico, inscrito, junto ao Conselho Regional de Classe quando for o caso.

3.6.2.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que



a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado no conselho de classe, caso a empresa seja vencedora.

3.6.3. Possuir especialista em engenharia clínica.

3.7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.7.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou ou esta executando a contento objeto de natureza similar.

3.7.1.1. Atestados que comprovem a execução dos serviços, durante período mínimo de 06 (seis) meses.

3.7.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.7.3. Comprovação de autorização, acreditação ou habilitação junto ao IPEM/INMETRO ou organismo competente, quando exigida pela legislação aplicável, para execução dos serviços de calibração de esfigmomanômetros e balanças.

3.7.4. Declaração que dispõe:

3.7.4.1. Sistema eficiente de controle de atendimentos “online” para as unidades e gestores do contrato, com atendimento via telefone ou meio eletrônico.

3.7.4.2. Ferramentas, equipamentos e utensílios para a execução plena dos serviços.

3.7.4.3. veículo de carga, autorizado e habilitado para o transporte de correlatos, responsável pela remoção de equipamentos para laboratório e entre unidades.

3.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.8.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, a documentação complementar, conforme abaixo relacionados:

3.8.1.1. Relação dos instrumentos de medição e equipamentos de calibração utilizados na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos certificados de calibração válidos e rastreáveis.

3.8.1.2. Comprovação de regularidade quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por suas atividades, mediante apresentação de documentos como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) ou equivalentes.

3.8.1.3. Certificado de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMO) e do Programa de Gerenciamento de riscos (PGR) do Ministério do Trabalho, cumprindo as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, e manter durante todo o período do contrato.

3.9. Habilitação Jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como manter sua regularidade durante toda a execução do contrato.

3.11. Habilitação econômica financeira, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, comprovação da boa situação financeira da empresa por meio de índices econômico-financeiros, apurados com base no balanço patrimonial apresentado, cujos resultados deverão ser superiores a 1,00 (um) nos seguintes cálculos:

3.11.1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG): $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

3.11.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC): $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

3.11.1.3. Índice de Solvência Geral (ISG): $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

3.11.1.4. Para o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.1.5. Justificativa para exigência de índices econômicos financeiros:

3.11.1.5.1. Os índices oferecem uma visão clara da saúde financeira das empresas concorrentes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir com as obrigações financeiras para a execução dos serviços, evitando a exposição da administração a riscos de inexecução contratual e proporcionar a concorrência de forma justa e leal, nos seguintes aspectos:

3.11.1.5.1.1. O índice de Liquidez Geral permite avaliar a capacidade da empresa de gerenciar custo ao longo do contrato.

3.11.1.5.1.2. O índice de Liquidez Corrente permite avaliar a capacidade da empresa em cobrir suas dívidas de curto a médio prazo.

3.11.1.5.1.3. O índice de Solvência geral permite determinar se a empresa possui estrutura financeira sólida além de refletir se a gestão financeira é responsável e transparente.

3.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 dias anteriores à data de apresentação das propostas, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações de item, prazo e local constantes neste estudo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando o caso for; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o serviços com avarias, defeitos ou inapropriados; A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Será necessário manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Pontua-se que os serviços almejados, possuem descritivos padronizados e usuais de mercado, diferenciando-se apenas em questão aos equipamentos disponíveis em cada Unidade de Saúde.

5.2. Trata-se de serviços comumente contratados por outros entes públicos.

5.3. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com base nos requisitos definidos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. DAS SOLUÇÕES

6.1. Solução 1 - Criação e implantação de equipe técnica especializada e local apropriado para realização das manutenções.

6.1.1. A criação e implantação de local próprio, requer investimento em parque tecnológico, aquisição de insumos, preparação de local e contratação de novos profissionais devidamente qualificados, assim observa-se que o tempo necessário para preencher todos os requisitos, torna esta solução ineficaz, sem contar o alto impacto orçamentário.

6.2. Solução 2 - Realização de credenciamento de estabelecimentos para execução do objeto.

6.2.1. O credenciamento, ou seja fornecimento por múltiplos prestadores de serviço, traz risco a qualidade dos resultados pretendidos e não menos importante, a fixação de um valor a ser desembolsado, para a realização de cada manutenção, sem a previa disputa, oferece impacto orçamento publico, acrescentando ainda que o serviço não seria prestado de forma integral e continua.

6.3. Solução 3 - Realização de licitação para contratação de mão de obra especializada.

6.3.1. Solução 3 - É possível a realização de licitação (CONTRATAÇÃO), pelo Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde, garantindo a concorrência, e otimização dos recursos públicos desde que exista disponibilização orçamentária.

7. A CONCLUSÃO

7.1. Conclui-se que a realização de licitação é a forma mais acertada de promover a prestação dos serviços almejados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação, eficiente, célere e segura de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos, considerando a elevada demanda, a limitação da rede própria da Autarquia Municipal da Saúde e o dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

8.2. Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 18 e 20, e nas diretrizes da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), propõe-se a contratação de empresa especializada com estrutura adequada e capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e qualidade no atendimento ao usuário do SUS.

8.3. Formato da Execução da Solução:

8.3.1. A solução será viabilizada por meio de contratação de prestadora de mão de obra especializada, com execução, previamente programada e/ou conforme necessidade da rede municipal. A empresa contratada deverá:



8.3.1.1. Prestar serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e laudos de segurança elétrica nos dispositivos médicos pertencentes da CONTRATANTE, com o objetivo de evitar a paralisação dos serviços, em conformidade com Normas Técnicas.

8.3.1.2. Prestar assessoramento à CONTRATANTE sempre que houver obsolescência e/ou alienação dos dispositivos médicos emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

8.3.1.3. Instruir os usuários, quando solicitada, referentes ao manuseio, cuidado, limpeza e operacionalização dos equipamentos.

8.3.1.4. Manter rotina que centraliza as informações e os serviços.

8.3.1.5. Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

8.3.1.6. Programar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

8.3.1.7. Executar a manutenção corretiva e preventiva dos dispositivos médicos, ressalvados os equipamentos com manutenção exclusiva por rede autorizada e dispositivos em garantia, de forma a solucionar intercorrências de baixa, média e alta complexidade no menor espaço de tempo, respeitadas as prerrogativas de propriedade e controle patrimonial da Administração Pública.

8.3.1.8. Cumprir normas sanitárias, regulatórias e éticas previstas pela ANVISA, Ministério da Saúde, demais órgãos de controle.

8.3.1.9. CONTRATADA responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.3.1.10. Rotinas da prestação dos serviços:

8.3.1.10.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma preventiva mensal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, durante a vigência do contrato nos dispositivos médicos.

8.3.1.10.1.1. Manutenção preventiva:

8.3.1.10.1.1.1. Entende-se como sendo os serviços para manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, mantendo o bom estado de conservação com revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza conforme checklist que deverá ser apresentado pela contratada no início dos serviços ao gestor/fiscal.

8.3.1.10.1.1.2. A CONTRATADA deverá ao final de cada intervenção preventiva apresentar relatórios e ordem de serviço informando a lista de equipamentos que estão sujeitos a falhas e correções necessárias.



8.3.1.10.1.1.2.1. O relatório deverá ser assinado pelo técnico que executou o serviço e pelo responsável designado de cada unidade.

8.3.1.10.1.1.3. Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação considerados de vistoria periódica serão realizadas mensalmente, deverão ser executados em data e horário previamente estipulados e agendados, através de um cronograma, de comum acordo, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento no atendimento aos clientes, ou seja das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.3.1.10.1.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou ordem de início em todas as unidades de Saúde e respectivos equipamentos.

8.3.1.10.1.2. Manutenção corretiva:

8.3.1.10.1.2.1. Entende-se como sendo os serviços de reparos por falhas/problemas/defeitos inesperados existentes nos equipamentos, através de chamado técnico para o diagnóstico rápido e preciso da situação apresentada, bem como correção de anormalidades, testes de calibração necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento dos dispositivos médicos.

8.3.1.10.1.2.2. Dos Chamados Técnico:

8.3.1.10.1.2.2.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos de acordo com o grau de complexidade, devendo em cada solicitação o responsável pelo chamado enviar via sistema específico às informações necessárias para a resolução do problema. Em casos que não seja possível a transmissão “online” o chamado poderá ocorrer por telefone, devendo a contratada retornar um número de protocolo para posterior consulta ou informação da contratante.

8.3.1.10.1.2.2.2. Chamado técnico de rotina:

8.3.1.10.1.2.2.2.1. Os chamados serão ilimitados, deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas da sua abertura, serão realizados de segunda a domingo, das 08:00 às 17:00 horas.

8.3.1.10.1.2.2.3. Chamado técnico de urgência:

8.3.1.10.1.2.2.3.1. Os chamados serão ilimitados, deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas da sua abertura, serão realizados de segunda a domingo, das 08:00 às 17:00 horas.

8.3.1.10.1.2.2.3.2. Urgência é quando há uma situação que não pode ser adiada, que necessita,



de resoluções rápidas para evitar o agravamento da situação operacional e o desabastecimento de serviço.

8.3.1.10.1.2.2.4. Chamado técnico de emergência:

8.3.1.10.1.2.2.4.1. Os chamados serão ilimitados, deverão ser atendidos em até 12 (doze) horas da sua abertura, serão realizados de segunda a domingo, das 08:00 às 17:00 horas.

8.3.1.10.1.2.2.4.2. Emergência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo, incidente, imprevisto que comprometa a assistência à saúde.

8.3.1.10.1.2.3. Fluxo de Retirada e Remanejamento de Equipamentos:

8.3.1.10.1.2.3.1. Nos chamados de alta complexidade, a CONTRATADA poderá retirar o equipamento para a realização das providencias cabíveis em seu laboratório.

8.3.1.10.1.2.3.2. A retirada do equipamento deverá ter prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3.1.10.1.2.3.3. O prazo para o retorno do equipamento/material é de até 10 (dez) dias úteis.

8.3.1.10.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3.1.10.3. CONTRATANTE em caso de adequação dos serviços poderá solicitar a transferência dos equipamentos para outra Unidade de Saúde dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional.

8.3.1.10.3.1. A contratada se responsabilizará por desinstalar, embalar, transportar, e reinstalar o equipamento no novo local.

8.3.1.10.3.2. A CONTRATADA realizará instalação de equipamentos novos, adquiridos por substituição, quando solicitada pela contratante, passando a fazer parte dos equipamentos sob responsabilidade da contratada sem custos adicionais.

8.3.1.10.4. 8.3.1.10.4. A CONTRATADA deverá notificar de imediato à CONTRATANTE a existência de qualquer defeito nas instalações físicas ou elétricas prediais que comprometa o perfeito funcionamento dos dispositivos médicos.

8.3.1.10.4.1. A notificação técnica deverá especificar detalhadamente as providências e o fornecimento de materiais necessários para a regularização da infraestrutura.

8.3.1.10.4.2. A execução das reformas e reparos prediais será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante cronograma a ser previamente agendado entre as partes.



8.3.1.10.5. Não estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA as manutenções decorrentes de comprovada imprudência, negligência e imperícia dos operadores, ou defeitos ocasionados por fatores externos como sinistros elétricos da rede pública ou distúrbios atmosféricos (chuvas, raios e quedas de árvores), bem como serviços extras de reforma estrutural, funilaria e pintura externa de gabinetes.

8.3.1.10.6. Toda paralisação não programada de dispositivo médico decorrente de falha técnica própria do equipamento deverá ser sanada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.3.1.10.6.1. O prazo poderá ser excepcionado exclusivamente mediante a comprovação documental da necessidade de importação, compra e espera de peças prepositivas, aceita formalmente pela fiscalização do contrato.

8.3.1.10.7. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.3.1.10.8. Para fins de fiscalização e controle a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal acompanhada de cópia de todas as ordens de serviços de manutenção preventiva nas unidades devidamente assinadas e carimbadas.

8.3.1.11. Profissionais Atuantes:

8.3.1.11.1. A CONTRATADA deverá manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

8.3.1.11.1.1. A Contratada responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Administração toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos) que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para o município de Itapepecica da Serra.

8.3.1.11.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

8.3.1.11.1.3. A CONTRATADA deverá manter os prestadores de serviços devidamente uniformizados e identificados com crachá.

8.3.1.11.1.4. Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, possuindo registro no Conselho Regional de Classe quando for o caso (CFT/CREA/CREFITO), A gestão técnico-operacional dos serviços deverá ser supervisionada diretamente por profissional com especialização comprovada em Engenharia Clínica, pertencente ao quadro permanente da empresa contratada.



8.3.1.11.2. Responsável Técnico.

8.3.1.11.2.1. CONTRATADA deverá dispor de profissionais técnicos para atender às obrigações assumidas, mantendo em seu quadro funcional engenheiro eletricista e/ou eletrônico e/ou mecânico como responsável técnico.

8.3.1.11.2.1.1. Possuir inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe quando for o caso.

8.3.1.11.2.1.1.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de funcionários da empresa ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

8.3.1.12. Sistema para abertura de chamado:

8.3.1.12.1. A CONTRATADA disponibilizará sistema eficiente de controle de atendimentos “online”, para as unidades e gestores do contrato, bem como com atendimento via telefone ou meio eletrônico.

8.3.1.12.1.1. O sistema deverá estar disponível em máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou ordem de início.

8.3.1.12.1.2. O sistema será fornecido pela contratada sem custos adicionais a municipalidade.

8.3.1.13. Ferramentas, equipamentos:

8.3.1.13.1. A CONTRATADA deverá dispor de simuladores, analisadores, calibradores e instrumentos padrões de medições rastreados a Rede Brasileira de Calibrações-RBC e autorização IPEM/INMETRO para calibração e manutenção em esfigmomanômetro e balanças até 300 kg, ferramental adequadas ao uso em serviço.

8.3.1.13.2. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

8.3.1.14. Meio de transporte:

8.3.1.14.1. Dispor de veículo de carga regulamentado e habilitado para transportar correlatos, para o transportes dos dispositivos de saúde.

8.3.1.15. Troca de peças:

8.3.1.15.1. A CONTRATADA será responsável pela compra e substituição das peças, componentes e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos em sua totalidade.



8.3.1.15.1.1. Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

8.3.1.15.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário quando da manutenção preventiva e corretiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletroeletrônica dos equipamentos, peças, utensílios, máquinas e equipamentos.

8.3.1.15.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes para operacionalização e manutenção dos dispositivos médicos, com exceção de placas eletrônicas, motores, reposição de acessórios e cabos para uso em pacientes e material de insumo.

8.3.1.15.1.4. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

8.3.1.15.1.4.1. O prazo não se aplica as peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

8.3.1.16. Controle de qualidade e certificações:

8.3.1.16.1. Realizar no início do contrato e periodicamente, conforme legislação, o Controle de Qualidade dos equipamentos de médicos, fornecendo os respectivos certificados de calibração e testes de segurança elétrica para dispositivo médico em acordo normas ABNT ISO 17025 e ABNT NBR IEC 60601.

8.3.1.17. Da destinação de resíduos:

8.3.1.17.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, pela destinação dos resíduos de interesse ambiental, decorrentes da atuação do licitante durante os serviços de manutenção nos equipamentos, como pilhas, baterias, componentes eletrônicos, lâmpadas, lubrificantes e outros que advier.

8.4. Justificativa Técnica da Solução.

8.4.1. 8.4.1.1. A contratação se justifica pelo seguinte:

8.4.1.1. Insuficiência da capacidade instalada do município, que não dispõe de mão de obra técnica e especializada para a realização dos serviços;

8.4.1.2. Maior economicidade na terceirização por demanda, evitando custos fixos com equipamentos de alto custo e equipe dedicada em tempo integral;

8.4.1.3. Garantia de qualidade técnica, com laudos emitidos por especialistas certificados;

8.4.1.4. Atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, como exigido pela Constituição Federal e pela legislação do SUS.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.



9.2. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição ou reposição dos serviços porventura entregues imperfeitos, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.3. Na substituição o reposição, será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10. DA VALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO

10.1. A garantia será de no mínimo 90 (noventa dias).

11. DA ENTREGA

11.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato, número do Pedido ou número do a ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote, quando o caso for.

12. DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E LOCAL

12.1. Dos dispositivos (equipamentos) médicos:

12.1.1. A relação do parque de dispositivos médicos pertencentes a rede municipal de saúde, está no **ANEXO A**, deste estudo.

12.2. Relação das Unidades de Saúde a serem atendidas:

12.2.1. Centro de Especialidades Municipal Dr. Octavio Gonçalves Filho (**CEM**), Av. XV de Novembro, 926, Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.850-100;

12.2.2. Centro de Referência da Mulher (**CRM**), Av. XV de Novembro, 926, Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.850-100;

12.2.3. Unidade Básica de Saúde Luiza Maria De Jesus (**UBS JACIRA**), R. Santos Dumont, 559, Jd. Jacira, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.864-340;

12.2.4. Unidade de Saúde da Família Quitéria Maria Ferreira Pereira (**USF ANALÂNDIA**), Est. Abias da Silva, 1540, Jd. Analândia, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.868-700;

12.2.5. Unidade de Saúde da Família João Dias de Oliveira (**USF B. FLOR**), R. Jaguarão, 586, Jd. Branca Flor, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.855-620;

12.2.6. Unidade de Saúde da Família Mafalda Aparecida Salvatio Marcondes (**USF CRISPIM**), R. Solimões, 1.285, Santa Júlia, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.866-500;

12.2.7. Unidade de Saúde da Família Pedro Zillig da Silva; (**USF MOMBAÇA**), Est. Abias da Silva, 5508 - Mombaça - Itapecerica da Serra/SP; CEP:06.868.700.

12.2.8. Unidade de Saúde da Família Vereadora Del (**USF S. PEDRO**), Est. João R. de Moraes, 5420- São Pedro - Itapecerica da Serra/SP; CEP:06.857-800.

12.2.9. Unidade de Saúde da Família Benício Domingues dos Santos (**UBS P. PARAISO**), Av. Argentina, 210, Pq. Paraíso, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.852-490;

12.2.10. Unidade de Saúde da Família Francisca Henrique de Souza (**USF V. VELHO**), Av. Sold. PM Gilberto Agostinho, 600, Valo Velho, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.857-800;

12.2.11. Unidade de Saúde da Família Dona Izidora Maria de Jesus (**USF H.AZUL**), R. Joaquim Verissimo da Silva, 111, Jardim Horizonte Azul, Itapecerica da Serra/SP, CEP:06.865-700;



12.2.12. Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone (**UBS S. LEONE**); Av. Niterói, 67, Centro, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06.850-200;

12.2.13. Unidade de Saúde da Família Dra Lia Maria Guerra Cintra (**USF POTUVERÁ**), Rod. Regis Bittencourt, 25200 (294,5km), Potuverá, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06.881-100;

12.2.14. Pronto Socorro (**PSC**) e Maternidade Zoraide Evas das Dores (**MAT**), Av XV de Novembro, 570, Centro, Itapepecica da Serra/ SP, CEP:06855-000;

12.2.15. Unidade de Saúde da Família Dr. Luis Antonio Pires (**USF MONTESANO**), R. Caraguatatuba, 400, Motesano, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06.853-600;

12.2.16. Centro de Atenção Psico Social (**CAPS**), R. Araraquara, 208, Embu Mirim, Itapepecica da Serra/SP, 06850-040;

12.2.17. Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência (**SAMU**), R. Victor Manzini, 101, Centro, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06850-030;

12.2.18. Almoxarifado (**ALMOX**), Rua Zoraide Eva das Dores, 476, Jd. Marilu, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06871-090;

12.2.19. Centro de Controle e Zoonoses (**CZZ**), Est. Balthazar Manoel, 1.669, Potuverá, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06881-100;

12.2.20. Centro de Testagem e Aconselhamento (**CTA**), Av. XV de Novembro, 926, Centro, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06.850-100;

12.2.21. Laboratório (**IAL**), Rua Manjor Manoel Francisco de Moraes, 236, Centro – Itapepecica da Serra/SP, CEP: 06850-050;

12.2.22. Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (**EMAD**), R. Victor Manzini, 101, Centro, Itapepecica da Serra/SP, CEP:06850-030;

12.2.23. Unidade de Saúde Familiar Antônio Brito (**USF IDEMORI**), R. dos Pinheiros, 456, Chácara Santa Maria, Itapepecica da Serra/SP, CEP: 06857-790.

12.2.24. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (**CAPS - IJ**), Rua treze de Maio, 100, Centro, Itapepecica da Serra/SP, 06850-840.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor médio apurado para a contratação do objeto foi de R\$442.201,08 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e um reais e oito centavos).

13.2. O levantamento de valor ocorreu mediante pesquisa de preços a fornecedores, conforme formulação do mapa de preços.

13.2.1. Considerando a gama de dispositivos médicos que cada ente público possui, não foi possível utilizar outras cotas contratações de entes públicos para compor a cesta preços, pois a prestação de serviço ocorre em via de regra por grupo de itens, quando não de forma global.

13.2.2. A escolha das empresas foi motivada por: serviços anteriormente prestados a esta administração, participação em licitações anteriores.

13.2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

14.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 46, estabelece como regra o parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e viabilizar a participação de



microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, o mesmo artigo admite a contratação global ou por lote quando devidamente justificada em razão de:

14.1.1. Ganhos de escala;

14.1.2. Maior eficiência da contratação;

14.1.3. Justificativas técnicas que demonstrem a inviabilidade do parcelamento.

14.2. Além disso, o art. 11, § 1º, da Lei nº 14.133/21 também determina que o planejamento da contratação deve considerar o parcelamento quando possível, salvo justificativa técnica ou econômica que demonstre a vantagem da contratação única.

14.3. Justificativa Técnica para a contratação de forma global.

14.3.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos que são fundamentais para a rede municipal de saúde, com distribuição regular ao longo de 12 meses. Nesse contexto, o parcelamento por serviço se mostra inviável e antieconômico, conforme os seguintes fundamentos:

14.3.1.1. Assim, dividir a contratação entre diferentes empresas acarretaria a duplicidade de recursos físicos, logísticos e administrativos, comprometendo a eficiência, padronização dos atendimentos.

14.3.1.2. O parcelamento por equipamento ou unidade implicaria em risco de fragmentação assistencial, com a possibilidade de incompatibilidade técnica entre os prestadores e impactos negativos na continuidade do cuidado ao paciente.

14.3.1.3. A contratação por grupo permite:

14.3.1.3.1. Maior poder de negociação de preços com base em escala;

14.3.1.3.2. Redução dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos;

14.3.1.3.3. Simplificação da logística de atendimentos;

14.3.1.3.4. A complexidade administrativa (regulação, agendamento, controle de filas, acompanhamento de resultados);

14.3.1.3.5. Os custos indiretos com fiscalização e acompanhamento;

14.3.1.3.6. A possibilidade de conflitos contratuais e divergências na execução dos serviços.

14.3.2. Diante do exposto, não se recomenda o parcelamento da contratação por equipamento, tipo serviço ou Unidade de Saúde, sendo tecnicamente inadequado, antieconômico e incompatível com a eficiência operacional exigida na prestação de serviços contínuos.

14.3.3. A contratação por grupo de serviços (GLOBAL) é a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando a integralidade, economicidade, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Itapecerica da Serra, nos termos dos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

15.1. Identificou-se outras contratações, correlatas, mas ocorrem por exclusividade de fornecimento de assistência técnica e fornecimento de peças e acessórios exclusivos, não interferindo no objeto aqui almejado.



15.2. Identificou-se, contratações interdependentes, como a operacionalização e gerenciamento de alguns estabelecimentos de saúde por terceiros, quais não foram previstos rubricas ou clausulas quanto a de manutenção de dispositivos médicos.

16. ALINHAMENTO COM PCA

16.1. A Autarquia Municipal de Saúde, não elaborou o plano de contratações anual.

17. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. 17.1. Garantir prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e nos dispositivos médicos, de forma continua e ininterrupta mantendo a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene, bem o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais, parâmetros definidos pelos fabricantes, com qualidade técnica, segurança, eficácia e efetividade, minimizando riscos e custos intrínsecos de forma a atender integralmente à demanda assistencial da rede municipal de saúde de Itapeçerica da Serra, em consonância com os princípios do SUS e com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

17.2.1. Redução do tempo de parada dos equipamentos realizando manutenção preventiva periódica.

17.2.2. Implementação de ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

17.2.3. Eficiência Administrativa e Econômica, através da contratação centralizada via Pregão Eletrônico, permitindo a otimização dos recursos públicos.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

18.1. Não se identificou necessidade providencias prévia a contratação.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças, calibração e nos dispositivos médicos compreende a realização de procedimentos em equipamentos eletrônicos e, em alguns casos, substâncias contrastantes ou materiais passíveis de descarte com potencial poluente. Entre os principais impactos ambientais potenciais destacam-se:

19.1.1. Geração de Resíduos de interesse ambiental, decorrentes da atuação do licitante durante os serviços de manutenção nos equipamentos, como pilhas, baterias, componentes eletrônicos, lâmpadas, lubrificantes e outros que advier.

19.2. A Mitigação destes risco fica sujeito fiscalização, devendo a contratada, sempre que solicitada a apresentação da seguinte documentação.

19.2.1. Licenciamento ambiental quando necessário e alvará da Vigilância Sanitária;

19.2.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) Procedimentos padronizados para coleta, segregação, transporte interno, acondicionamento e destinação final dos resíduos, de forma a evitar danos ao meio ambiente;

19.2.3. Certificação da destinação final de resíduos perigosos, quando aplicável;

19.2.4. Relatórios de impacto e indicadores ambientais, quando necessário.

20. MAPA DE RISCO



20.1. A tabela a seguir apresenta um resumo dos riscos identificados e classificados nas etapas de planejamento e de gestão, específicos ao objeto em questão:

RISCO		PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO (P x I)	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CORRETIVAS
1	Não haver instituições interessadas.	Baixa	Alto	Médio	Elaborar descrições detalhada do objeto e observar as suas especificações, conforme normas vigentes e as praticadas no mercado.	Ampliar o universo de empresas consultadas para a pesquisa de preços.
2	Descumprimento contratual.	Baixa	Alto	Médio	Prever a sanção aplicável á contratada na hipótese de descumprimento do ajuste.	a) Instituir procedimento administrativo sancionatório em face da empresa; b) Instituir nova contratação.
3	Atraso na manutenção dos dispositivos.	Média	Alto	Alto	Fiscalizar o cronograma de manutenção preventiva.	Substituição temporária do equipamento pelo contratado.
4	Pedido de esclarecimentos durante a realização do certame.	Alta	Média	Alto	Elaborar Edital de Abertura de forma clara e objetiva, com estrita observância à legislação vigente.	a) Analisar e responder a cada pedido de esclarecimento; b) Caso o questionamento seja procedente retificar o edital de abertura.
5	Falhas no sistema de chamado técnico.	Média	Alto	Alto	Exigir infraestrutura redundante e teste prévios.	Penalizar a contratada.

21. DO ACOMPANHAMENTO

21.1. GESTOR DO CONTRATO.

21.1.1. Tays D'Alessandro Pereira Baciega – Coordenadora Técnica

21.2. FISCAL DO CONTRATO.

21.2.1. FISCAL TÉCNICO

21.2.1.1. Shirley Sancori Senra Seba - Coordenadora de Saúde Bucal

21.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO.

21.2.2.1. Diretores responsáveis pelas Unidades de Saúde

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público. Também observa os



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



preceitos estabelecidos nas normas do SUS, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade do acesso aos serviços de saúde (art. 196 a 200 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990).

Itapequerica da Serra, 14 de Agosto de 2026.

SHIRLEY SANCORI SENRA SEBA
Coordenadora de Saúde Bucal

DIOGO ZILLIG BARAN
Serviço de Suprimentos



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
Processo Administrativo nº. 14.151/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
Processo Administrativo nº. 14.151/2026

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
2. Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
3. Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 020/2026**;
4. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
5. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
6. A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
7. Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
8. Declara não ter recebido do Município de Itapepecica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
10. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
Processo Administrativo nº. 14.151/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
Processo Administrativo nº. 14.151/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de dispositivos médicos.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)
Nome do Licitante



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A
EMPRESA _____**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeçica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapeçica da Serra, DD de MMMMM de 2026.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2024)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2026

Processo Administrativo nº. 14.151/2026

CONTRATO: XXX/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 00.000,00 (_____)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2014;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, XX de XXXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.